



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS, RELATÓRIOS E LAUDOS PARA A POLICLINICA JUDITE CHAVES SARAIVA E CEO REGIONAL DR JOÃO EDUARDO NETO, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE – CPSMLN, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

LOTE 1 - RENOVAÇÃO DE LAUDOS DIVERSOS PARA A POLICLÍNICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT. MÉD	V. MÉDIO TOTAL
1	SERVIÇO DE RENOVAÇÃO DO LAUDO DE INSPEÇÃO SPDA	SERVIÇO	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
2	SERVIÇO DE RENOVAÇÃO DO PMOC (PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE DE CENTRAIS DE AR)	SERVIÇO	1	R\$ 9.466,67	R\$ 9.466,67
3	RENOVAÇÃO DO LAUDO DE ESTANQUEIDADE DA TUBULAÇÃO DE GÁS	SERVIÇO	1	R\$ 2.733,33	R\$ 2.733,33
4	SERVIÇO DE RENOVAÇÃO DO CONTROLE DE QUALIDADE (RAIO X, MAMOGRAFIA E TOMOGRAFIA)	SERVIÇO	1	R\$ 5.566,67	R\$ 5.566,67
5	SERVIÇO DE RENOVAÇÃO DO PLANO DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA - PPR	SERVIÇO	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
6	SERVIÇO DE RENOVAÇÃO DO LAUDO DE INSPEÇÃO VASO SOB PRESSÃO NR13	SERVIÇO	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
VALOR DO LOTE					R\$ 31.066,67
OBS: OS SERVIÇOS DE RENOVAÇÃO DE LAUDOS REALIZADOS NA POLICLINICA JUDITE CHAVES SARAIVA IRÃO ATENDER A UMA DEMANDA DE 89 SERVIDORES, ABRANGENDO UMA ARES TOTAL DE 2.921M ²					

LOTE 2 - RENOVAÇÃO DE LAUDOS DIVERSOS PARA O CEO-R					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT. MÉD	V. MÉDIO TOTAL
1	SERVIÇO DE RENOVAÇÃO DO LAUDO DE INSPEÇÃO SPDA	SERVIÇO	1	R\$ 5.966,67	R\$ 5.966,67
2	SERVIÇO DE RENOVAÇÃO DO PMOC (PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE DE CENTRAIS DE AR)	SERVIÇO	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
3	RENOVAÇÃO DO LAUDO DE ESTANQUEIDADE DA TUBULAÇÃO DE GÁS	SERVIÇO	1	R\$ 2.833,33	R\$ 2.833,33
4	SERVIÇO DE RENOVAÇÃO DO CONTROLE DE QUALIDADE (RAIO X)	SERVIÇO	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
5	SERVIÇO DE RENOVAÇÃO DO LAUDO DE INSPEÇÃO VASO SOB PRESSÃO NR13	SERVIÇO	1	R\$ 2.833,33	R\$ 2.833,33
VALOR DO LOTE					R\$ 20.633,33
TOTAL GERAL DOS LOTES					R\$ 51.700,00
OBS: OS SERVIÇOS DE RENOVAÇÃO DE LAUDOS E REALIZADOS CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS IRÃO ATENDER A UMA DEMANDA DE 50 SERVIDORES, ABRANGENDO UMA ARES TOTAL DE 560M ²					

1.2. O prazo de vigência deste contrato é até **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 107, da Lei 14.133/2021

1.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais)**.

1.3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3.2. No que tange ao parâmetro de preço, realizou-se a pesquisa em conformidade com os parâmetros dispostos no art. 23, § 3º, da Lei Nº 14.133/21.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A Policlínica Judite Chaves Saraiva e o CEO Regional Dr. João Eduardo Neto, unidades de saúde sob responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte (CPSMLN), desempenham papel essencial no atendimento especializado à população da região. Para garantir a eficácia e a transparência na gestão, bem como atender às exigências legais e normativas dos órgãos de controle e fiscalização, é imprescindível a elaboração de planos de ação, relatórios técnicos e laudos periódicos de monitoramento e avaliação.

2.2. A contratação de uma empresa especializada justifica-se pela necessidade de contar com expertise técnica qualificada para desenvolver documentos que assegurem a qualidade dos serviços prestados, subsidiem tomadas de decisão estratégicas e atendam aos requisitos legais e regulatórios vigentes. Além disso, a complexidade e especificidade dos serviços prestados pelas unidades de saúde demandam análises técnicas aprofundadas, que devem ser realizadas por profissionais com conhecimento especializado nas áreas de saúde pública, gestão hospitalar e vigilância sanitária.

2.3. Portanto, a contratação visa garantir a eficiência na elaboração de instrumentos de gestão, fortalecer a governança institucional e assegurar a conformidade com os parâmetros de qualidade exigidos, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços ofertados à população da microrregião.

2.4. De acordo com as pesquisas realizadas pelo setor competente para o objeto em apreço, verificou-se que a presente contratação poderá ser realizada com base no Art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 em concordância com o Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 Nos termos do Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", e do Art. 9º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES nº 81/2022, a presente contratação tem como **solução a obtenção de serviços especializados de assessoria técnica voltados à elaboração de planos de ação, relatórios gerenciais, diagnósticos situacionais e laudos técnicos**, com foco no aprimoramento da gestão, planejamento estratégico e operacional, bem como na adequação dos serviços prestados às normativas do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais exigências legais.

3.2. A solução visa atender às necessidades específicas da **Policlínica Judite Chaves Saraiva** e do **Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) Regional Dr. João Eduardo Neto**, otimizando os processos de planejamento, monitoramento, avaliação e melhoria contínua dos serviços de saúde oferecidos à população dos municípios consorciados.

3.3. A contratação buscará garantir:



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN

- A **identificação de fragilidades e potencialidades** nas unidades de saúde sob gestão do CPSMLN;
- A elaboração de **planos estratégicos e operacionais** com foco em resultados e indicadores de desempenho;
- A produção de **relatórios analíticos e laudos técnicos** capazes de subsidiar decisões gerenciais, auditorias e prestações de contas;
- A **padronização de práticas e rotinas administrativas e assistenciais**, promovendo maior eficiência e conformidade com os marcos legais e regulatórios;
- O suporte técnico na **implantação de melhorias e correções de não conformidades** identificadas nos serviços.

3.4. A entrega dos produtos será realizada por empresa com comprovada expertise nas áreas de saúde pública, gestão em saúde, planejamento institucional e elaboração de documentos técnicos, garantindo que as recomendações estejam alinhadas com as diretrizes do Ministério da Saúde e os objetivos do CPSMLN, promovendo a melhoria da qualidade do atendimento à população da microrregião.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Natureza da Contratação: **Prestações de Serviços;**

4.2. **Duração Inicial do Contrato:**

4.2.1 O prazo de vigência deste contrato é até **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 107, da Lei 14.133/2021

4.3. **Requisitos Técnicos:**

4.3.3. **Qualificação Técnica da Empresa:**

- Comprovação de experiência mínima na elaboração de planos, relatórios e laudos para unidades de saúde pública (preferencialmente vinculadas ao SUS).
- Apresentação de pelo menos 1 (um) atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.3.4. **Equipe Técnica Especializada:**

- Profissionais com formação superior nas áreas correspondente para cada laudo elaborado tais como: Administração Hospitalar, Odontologia, Enfermagem, ou áreas correlatas.
- Currículos e registros profissionais (conselhos de classe) dos membros da equipe técnica devem ser apresentados.

4.3.3. **Serviços a Serem Prestados:**

- Elaboração de **planos de ação e planejamento estratégico** das unidades.
- Produção de **relatórios de desempenho e indicadores de gestão** (mensais, trimestrais e anuais).
- Emissão de **laudos técnicos de avaliação da estrutura, processos e resultados assistenciais**.
- Apoio técnico à gestão na **interpretação de dados e formulação de metas de desempenho**.
- Adequação dos documentos aos padrões exigidos pelo Ministério da Saúde e pelos órgãos de controle.

4.3.4. **Periodicidade e Entregas:**

- Relatórios mensais e trimestrais, conforme cronograma estabelecido em contrato.
- Laudos técnicos sob demanda, mediante solicitação da coordenação do CPSMLN.
- Todos os produtos devem ser entregues em formato digital editável (Word, Excel, PDF) e físico, quando solicitado.

4.3.6. **Condições Gerais:**

- A empresa deverá manter sigilo sobre todas as informações obtidas durante a prestação do serviço.



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN

- o Os serviços serão prestados com base em contrato com vigência mínima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.
 - o O acompanhamento e fiscalização da execução contratual será realizado por equipe técnica designada pelo CPSMLN
- 4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea ‘e’ da Lei nº 14.133/21)

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. A execução está condicionada as especificações, prazos e valores estabelecidos na proposta do (a) participante vencedora, na minuta contratual e conforme cronograma de execução, horários e locais estabelecidos pelo **CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE -Ce.**

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Napoleão Nunes Maia, nº 1.359, José Simões (POLICLINICA) e Rua Napoleão Nunes Maia, s/n, José Simões (CEO) ambos em Limoeiro do Norte;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: horário de expediente ao público das 07:00h às 11:00h e de 13:00 às 17:00h

Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7. PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/21)

7.1. O pagamento será realizado dentro de **30 (trinta) dias**, após a efetiva execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.3 Caso o faturamento seja aprovado pela CONTRATANTE, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/21)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRONICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

8.2. empreitada indireta por preço GLOBAL DO LOTE

Crériterios de aceitabilidade de preços

8.3. Conforme disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/2021, os preços propostos deverão observar os seguintes critérios de aceitabilidade:

8.3.1. Compatibilidade com os preços de mercado: Os valores ofertados deverão ser compatíveis com aqueles praticados no mercado, tendo como referência os preços médios estabelecidos nas pesquisas de mercado realizadas pelo setor de compras que servem como base para essa contratação.



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN

Exigências de habilitação

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.4.2. **DECLARAÇÃO** do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3. Prova de regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL**, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

8.5.4. Prova de regularidade perante a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

8.5.5. Prova de regularidade perante a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

8.5.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

8.5.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade (**CNDT**);

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.6.1 **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

a). Os documentos referidos no item 5.5.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

8.6.1.1. O **Microempreendedor Individual-MEI**, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a **DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual)**;

8.6.1.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

8.6.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que apresente a **DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal**, com o respectivo recibo de entrega dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.6.1.4. A proponente com menos de 01 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado

8.6.2. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade;

8.6.2.1. Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN

14.112/2020.

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de **ATESTADO (S) OU CERTIDÃO (ÕES)** expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

8.7.2. Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) gestor(a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano vigente (2025)

10.1.1. A contratação será atendida pela (s) seguinte (s) dotação (ões):
0101.10.302.0403.2.002 – Gerenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas;
0101.10.302.0403.2.003 – Gerenciamento da Policlínica; Elemento de Despesas nº
3.3.90.39.00 - Outros ser. de Terc. Pessoa jurídica